



CONTRATO N.º 26 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MARKETING"

--- Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Maria Rosa Caldeira Sampaio, titular do cartão de cidadão n.º 05924850 5 ZZO, residente na Rua da Constituição, 890, 4.º B, no Porto, na qualidade de representante legal da firma "Dignidade, Sociedade de Comunicação e Imagem, Lda." com sede na Rua dos Açores, n.º 56, em Pedrouços, 4425 – 611 Maia, pessoa coletiva n.º 504 121 421, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Miguel Alves, datado de 27 de março de 2017, o Município de Caminha adjudicou à firma "Dignidade, Sociedade de Comunicação e Imagem, Lda." a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MARKETING", pelo preço contratual de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 16.605,00 (dezasseis mil, seiscentos e cinco euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 27 de março de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a assessoria supra referenciada, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: O presente contrato produz efeitos desde o dia 1 de Abril e tem a duração de 9 meses, sendo não renovável. O segundo outorgante auferirá de uma remuneração mensal de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável;-----

--- Terceira: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----



--- Quinta: o encargo orçamental decorrente do presente contrato para o presente exercício atingirá o montante de € 16.605,00 (dezassex mil, seiscentos e cinco euros). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/ económica 0102/ 020214.-----

--- Sexta: O compromisso decorrente deste contrato, no valor de € 16.605,00 (dezassex mil, seiscentos e cinco euros) foi efetuado no dia 10/04/2017 e tem o n.º 1084.-----

--- Sétima: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Oitava: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Nona: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,

(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,

(M.ª Rosa Sampaio)